



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei 006/2016

Súmula: Dispõe sobre afetação de bens públicos municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a AFETAÇÃO de área pública municipal, que passará a categoria de bem de uso comum do povo.

Artigo 2º – A área a ser afetada está cingida no seguinte espaço público:

Lote 111-P– Uma área de terras medindo 4.483,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situada no Perímetro Urbano desta cidade, que se encontra dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: PELA FRENTE, faz confrontação com a Rua Vereador Francisco Brígido Dutra, numa extensão de 102,023 metros; PELOS FUNDOS, faz confrontação com o lote nº 111-R, numa extensão de 102,023 metros; PELO LADO ESQUERDO, faz confrontação com o lote nº 111-K, numa extensão de 43,50 metros; e, PELO LADO DIREITO, faz confrontação com parte desmembrada do lote nº 111-P, com a denominação de lote nº 111-R, numa extensão de 43,50 metros, conforme matrícula 3456 do CRI da Comarca de Centenário do Sul, PR.

Artigo 3º - A afetação acima, será levada a efeito, visando transferir o bem descrito para categoria de bens públicos municipais de uso comum do povo, sendo o **lote 111 P** destinado a Área Institucional, em compensação aos imóveis públicos desafetados pelas Leis 2.804/2015 e 2.805/2015.

Parágrafo 1º - Referida área institucional não poderá ser objeto de posterior alteração, com nova destinação, ficando assim protegida em cláusula pétrea.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Centenário do Sul, aos sete dias do mês de março, de dois mil e dezesseis.

LUIZ NÍCACIO
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0006/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a afetação de bem público municipal em compensação aos imóveis desafetados pelas Leis Municipais 2.804/2015 e 2.805/2015.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência – Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal nº 006/2016, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

A aprovação que ora se postula visa a afetação de imóvel público municipal, integrando-o a categoria municipal de BEM DE USO COMUM DO POVO – ÁREA INSTITUCIONAL, em compensação aos imóveis desafetados pelas Leis Municipais 2.804/2015 e 2.805/2015, destinados a parcelamento de terras para execução do “Programa Família Paranaense”.

Os imóveis desafetados (ÁREA VERDE E ÁREA INSTITUCIONAL DO CONJ. MAXIMINO PEREIRA DOS SANTOS) são áreas que até o momento não possuem nenhuma utilização, que só fazem onerar os cofres públicos com as suas conservações.

A desafetação e conseguinte alienação só trará benefícios ao Município, pois é área abrigará um importante programa social que é o “PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA”.

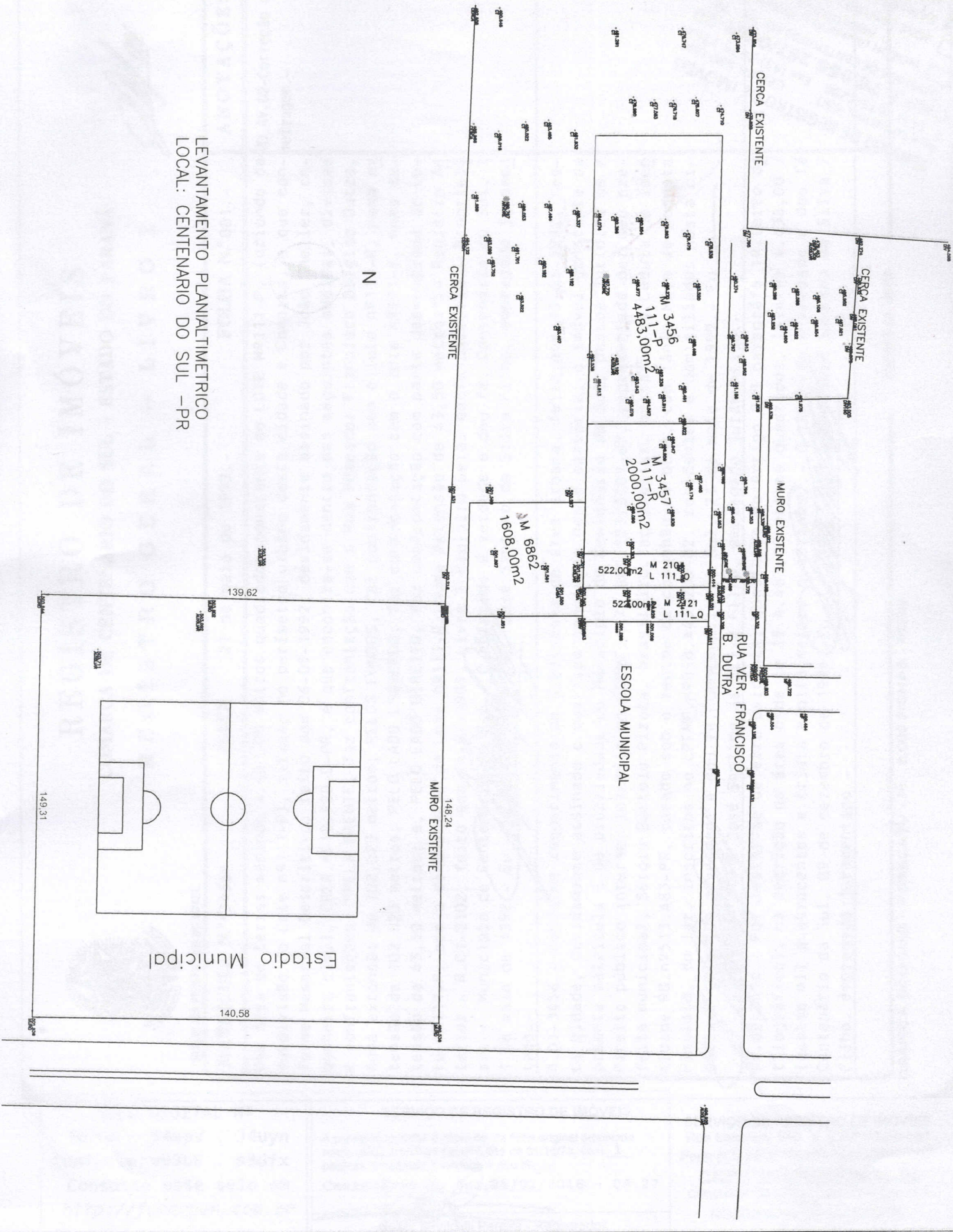
Ressalta-se ainda, que a soma das áreas dos imóveis desafetados totalizam 4.325,56m², inferior a área do imóvel objeto do Projeto de Lei em pauta, que totaliza 4.483.00m².

Esperamos que os nobres vereadores cientes da importância do Projeto que ora se submete à análise, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, aos 07 dias do mês de março, do ano de 2016.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO
LOCAL: CENTENARIO DO SUL -PR





REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

[Assinatura]

MATRÍCULA N.º 3456*

DATA

21 de maio de 1992.-

FOLHA N.º 001.-

ANOTAÇÕES

Uma área de terras medindo 4.483,00 metros quadrados constante do LOTE nº111-P, (oriundo da subdivisão do Lote nº111-P), situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca, e que conforme Memorial Descritivo, feito aos 06-05-1992, devidamente assinado por João Gheller, engenheiro civil, CREA.nº12.920-D-PR, e que encontra-se dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: "PELA FRENTE, faz confrontação com a Rua Vereador Francisco Brígido Dutra, numa extensão de 102,023 metros; PELOS FUNDOS, faz confrontação com o lote nº111-R, numa extensão de 102,023 metros; PELO LADO ESQUERDO, faz confrontação com o lote nº111-K, numa extensão de 43,50 metros; e, PELO LADO DIREITO, faz confrontação com parte desmembrada do Lote nº111-P, com a denominação de Lote nº111-R, numa extensão de 43,50 metros".- Registro Anterior - R.01-2102, feito aos 24-07-1989, Livro 2 Registro Geral deste Cartório.- Proprietário - Município de Centenário do Sul. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 21 de maio de 1992.- Eu *[Assinatura]* José Santino da Silva Filho, empregado juramentado.-

R.01-3456.- Conforme requerimento de subdivisão de área urbana, feito aos 18-05-1992, nesta cidade, devidamente assinado e que fica arquivado neste cartório, o imóvel constante da presente matrícula é de propriedade do **Município de Centenário do Sul**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrita no CGCMF.nº75.845.503/0001-67, representada por seu prefeito municipal, Sérgio Bortolo Pizota, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG.nº513.483-PR, casado sob o regime de comunhão de bens, com Tânia Mara de Podesta Pizolato, do lar, inscritos no CPFMF.nº010.443.209-82, residentes e domiciliados nesta cidade.- O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 21 de maio de 1992.- Eu *[Assinatura]* José Santino da Silva Filho, empregado juramentado.-

AV.02-3456.- Por tratar-se de erro evidente, constante do Artigo 213 parágrafo 1º, (erro de tilográfico), na descrição da área onde se lê 4.483,00 metros quadrados, leia-se 4.438,00 / (quatro mil quatrocentos e trinta e oito metros quadrados).- O referido é verdade e dou fé Centenário do Sul, 09 de dezembro de 1994.-Eu, *[Assinatura]* José Santino da Silva / Filho, empregado juramentado.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Londrina, 550
F. (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CEP 86.630-000
CNPJ 78.955.267/0001-20
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
NOZOR IANNICELLI PEREIRA
REGISTRADOR
JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
SANDRA REGINA DA COSTA
MARILIA M. L. PEREIRA
ESCREVENTES

SELO DIGITAL Nº

T67wc . K4epV . J4uyn
Controle: v9968 . s3dfx
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste ofício Art.19-§1 Lei nº 6.015 de 31/12/73, com 1 páginas. O referido é verdade e dou fé.

Centenário do Sul, 25/02/2016 - 09:27

Nozor Iannicelli Pereira - Registrador
José Santino da Silva Filho
Sandra Regina da Costa
Marília M. L. Pereira
Escreventes

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Londrina, 550 CEP 86630-000
Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367

CNPJ 78.955.267/0001-20
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
NOZOR IANNICELLI PEREIRA
Registrador

GRÁFICA SÃO LUIZ - PORECATU - Pl. 5.000 FICHAS - 06/89

CONTINUA NO VERSO